



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

Processo nº 9079610110000359.000012/2025-77

Objeto: Prestação de serviços de saneamento básico, abrangendo o fornecimento contínuo de água tratada e a coleta, tratamento e destinação adequada de esgoto sanitário, para atender as instalações da subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRC-RO), localizada no município de Vilhena

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo de contratação de empresa para prestação de serviços de saneamento básico, abrangendo o fornecimento contínuo de água tratada e a coleta, tratamento e destinação adequada de esgoto sanitário, para atender as instalações da subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRC-RO), localizada no município de Vilhena.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. Os serviços de saneamento básico são essenciais e contínuos, sendo indispensáveis para a manutenção das atividades institucionais, a salubridade do ambiente de trabalho e o atendimento adequados aos servidores e ao público externo.

2.3. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a regularidade do funcionamento da subsede.

2.4. A execução do objeto é de competência exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Vilhena, que atua em regime de monopólio, sendo a única prestadora autorizada a operar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário naquele município.

2.5. Dessa forma, a contratação direta encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.7. **Contratada:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE/ CNPJ: **01.933.030/0001-**

13.

2.8. **Valor Total da Contratação:** R\$ 994,51 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

2.9. Diante dos dados expostos, a Conselheira Elba Oliveira de Araújo, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0795016 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.10. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 08/05/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0832827** e o código CRC **DCCFDF02**.